



## RESOLUÇÃO DO CMDCA nº 014/2025

*Dispõe sobre a aprovação do fluxo geral de notificação e acompanhamento de violência contra a criança e o adolescente no município de Volta Redonda.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e também na Lei Municipal n. 4.866/2012:

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, determina que o Estado, a sociedade e a família devem garantir com prioridade absoluta os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

**Considerando** a aprovação do Plano Municipal para Infância e Adolescência, através da Lei Municipal 5.710/20, que prevê a construção de manuais/cartilhas com informações, em linguagem clara e simples, da rede de atendimento à criança e ao adolescente do município;

**Considerando** a Portaria 034/2023 que constitui e designa grupos temáticos responsáveis pela elaboração da cartilha de atendimento da criança e do adolescente no município;

**Considerando** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja intersetorialidade dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o fluxo geral de notificação e acompanhamento de violência contra a criança e o adolescente, constante na cartilha "Proteção em Rede".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ  
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado  
Volta Redonda - RJCEP: 27.215-580 TEL: (024) 3511-3751 ou 3511-3759  
E-mail: [cmdcavr91@gmail.com](mailto:cmdcavr91@gmail.com)



**Art. 2º** Todos os órgãos envolvidos neste fluxo deverão comprometer-se em adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação dos serviços para o efetivo cumprimento da notificação e acompanhamento de violência contra criança e adolescente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de junho de 2025.

**Cons. Katya Aguiar de Souza**  
**Presidente do CMDCA**